



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

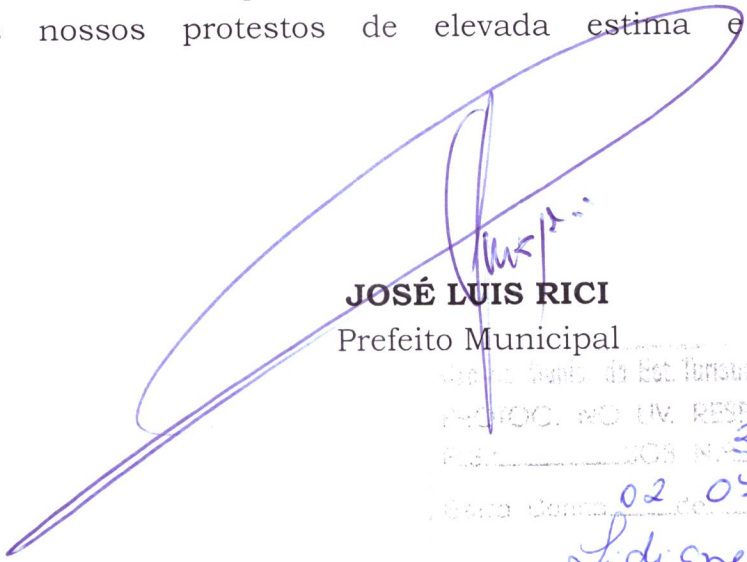
OFÍCIO Nº GP. 237/2020.

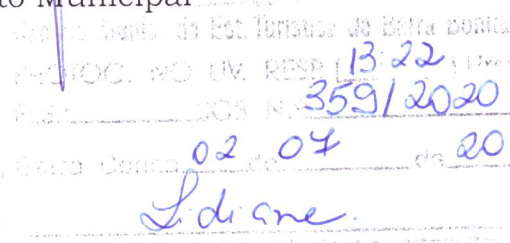
Barra Bonita, 1º de julho de 2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 114/2020, de 23/06/2020, protocolado sob nº 4637/2020, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 344/2020, de autoria da Vereadora Aline Maria de Castro Santos, subscrito pelos Vereadores, onde solicita a possibilidade do aumento da quantidade dos produtos que são entregues nos kits de merenda em casa, ofertados aos alunos da rede municipal de ensino, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, constantes de fls. 05/12 de nosso processo.

Sendo só para o momento, apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal



À Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR PASCHOAL

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Da Secretaria Municipal de Educação
Ao Departamento de Gestão de Documentos

Processo: 4637/2020

Assunto: Requerimento Câmara Municipal

Louvamos a iniciativa da nobre Vereadora que apresenta Requerimento solicitando a possibilidade do aumento da quantidade dos produtos que são entregues nos kits merenda, em casa. Porém, faz-se necessário trazer algumas informações que talvez não seja de conhecimento total da edilidade, que seguem:

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei no 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei no 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei no 13.987, que altera a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.



Handwritten signature or initials.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

O fornecimento da alimentação escolar, inicialmente desenhado como uma atuação pública para atender a agenda pontual de carência nutricional e específica para um público vulnerabilizado, foi se consolidando em um programa de Estado e de garantia de direitos.

A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional.

De acordo com a normativas do PNAE e do Conselho Federal de Nutricionistas, a elaboração de cardápios é atividade privativa do nutricionista que assume a responsabilidade técnica pelo PNAE e de sua equipe de nutricionistas. Dessa forma, o planejamento e a definição dos gêneros alimentícios que deverão compor o Kit de alimentos deve ser realizado pelo profissional.

A equipe responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, que irão compor os Kits, deverá seguir as recomendações, conforme a Resolução RDC no 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Todas as normas e observações acerca da composição do kit merenda em casa, que serão descritas a seguir, podem ser encontradas no Documento "ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PNAE DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)" expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério da Educação, que são elas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

1. Fazer um planejamento prévio sobre quais refeições deverão ser atendidas com o Kit, quais itens são necessários para preparar as refeições, de forma que o estudante possa realizar em casa, na medida do possível, uma alimentação semelhante àquela que teria na escola. (grifo nosso)
2. Observar a qualidade nutricional dos gêneros alimentícios a serem distribuídos, visando fornecer, preferencialmente alimento in natura ou minimamente processado. (grifo nosso)
3. Evitar o fornecimento de alimentos de aquisição restrita e não fornecer os produtos de aquisição proibida.
4. Definir a quantidade per capita de cada gênero alimentício de acordo com: (grifo nosso)
 - a) a faixa etária do estudante;
 - b) número de refeições por dia que o estudante fazia na escola;
 - c) número de dias que o Kit deverá atender, a critério da gestão local.
5. O fornecimento semanal de porções de frutas in natura e de hortaliças deve ser mantido, sempre que possível. Dar preferência às frutas, hortaliças, tubérculos e raízes de maior durabilidade. (grifo nosso)

Vale ressaltar ainda que uma das formas de garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação básica, matriculados na rede de ensino público, é determinado por lei, que se garanta aplicação mínima de 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, na aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e que além de garantir alimentação aos estudantes no período de suspensão das aulas, é preciso seguir



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

o que determina o art.14 da Lei 11.947/2009, em relação à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Para tanto, seguindo as normativas legais, técnicas e orientativas descritas acima, a composição do kit merenda em casa deve atender critérios específicos, sendo em valores nutricionais ou quantidades a serem consumidas, o que erroneamente o leva a ser confundido como uma cesta básica mensal. Os itens devem ser em quantidade suficiente ao número de refeições por dia que o estudante faria na escola e não ao longo de um mês calendário conforme justificado em requerimento. Para tanto, segue em anexo documento de composição do kit merenda, elaborado pela Nutricionista Técnica responsável pelo PNAE no município, com a quantidade média de consumo per capita de cada item que compõe o kit, bem como seus valores nutricionais.

Tendo em vista que outro critério orientativo e técnico na legislação do PNAE é a autonomia do município para atender e respeitar os hábitos alimentares de sua comunidade escolar local, não nos cabe a seara da comparação, tornando a análise friamente a itens sem critério técnicos, um contraponto a legislação, porém uma vez mencionado no requerimento supra, o município vizinho fornece em seu kit somente gêneros alimentícios processados, não fornecendo nenhum tipo de alimento hortifrutí, o que pode se justificar a quantidade maior de alguns itens e demonstra não ser tão cabal como o mencionado. Para exemplificar, apesar de estar em anexo, nossos kits merenda são compostos de:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Educação Infantil e Ensino Fundamental

- 01 quilo de arroz.
- 01 quilo de feijão carioca.
- 01 frasco de óleo de 900 ml.
- 01 pacote de macarrão de 500 grs.
- 01 lata de sardinha de 125 grs.
- 01 sachê de molho de tomate de 340 grs.
- 01 quilo de cenoura.
- 01 quilo de chuchu.
- 01 quilo de abobrinha.
- 08 maçãs.
- 06 bananas nanicas.
- 01 pacote de rosquinha de chocolate de 30 grs.

Supletivo

- 02 quilos de arroz.
- 01 quilo de feijão carioca.
- 01 frasco de óleo de 900 ml.
- 02 pacotes de macarrão de 500 grs.
- 02 latas de sardinha de 125 grs.
- 02 sachês de molho de tomate de 340 grs.
- 02 quilos de cenoura.
- 02 quilos de chuchu.
- 02 quilos de abobrinha.
- 16 maçãs.
- 12 bananas nanicas.
- 01 pacote de rosquinha de chocolate de 30 grs.



30

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Ainda, segundo o "Manual Orientação para a Alimentação Escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos" do Ministério da Educação, na alimentação complementar não devem ser oferecidas preparações contendo sal, açúcar e gordura em excesso, contrapondo o ofertado pelo município vizinho de 1 kg de açúcar e 1 kg de sal. O manual ainda traz orientação quanto ao cuidado com a qualidade dos alimentos que compõem o cardápio, sendo fundamental o controle sobre a quantidade de alimentos consumidos para evitar a obesidade infantil, e sendo a média de consumo de carboidratos, de 80 g por refeição, não se justifica 5 kg de arroz e mais 2 kg de feijão em 20 dias letivos que correspondem a um mês escolar. Maiores informações nutricionais sobre nosso kit merenda podem ser obtidas no documento em anexo.

Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos a disposição e manifestamos nossos votos de estima e consideração

Barra Bonita, 30 de Junho de 2020

Gustavo Felix Marçon

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR
PRAÇA EDUARDO SIMÃO, 27 - VILA OPERÁRIA - BARRA BONITA - SP
CEP 17.340-000 - FONE (14) 3641.2266

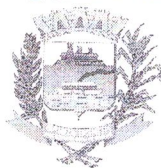
DECLARAÇÃO

Seguem informações sobre os kits de merenda escolar.

COMPOSIÇÃO DO KIT "INFANTIL E FUNDAMENTAL"			
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID
1	Arroz	1.000	gramas
2	Feijão carioca	1.000	gramas
3	Óleo, 900ml	900	mililitros
4	Macarrão	500	gramas
5	Sardinha	125	gramas
6	Molho de tomate	340	gramas
7	Cenoura	1.000	gramas
8	Chuchu	1.000	gramas
9	Abobrinha	1.000	gramas
10	Maçã	8	unidades
11	Banana nanica	6	unidades
12	Rosquinha de chocolate, 30gr	1	pacote

Consumo por aluno da "Educação Infantil/Fundamental" por mês (sendo 20 dias letivos, refeição almoço)					
Fornecimento por mês, em dias		Quant. por porção		Quant. consumida no mês	
15	40	gramas	600	gramas	
15	40	gramas	600	gramas	
20	1	mililitros	20	mililitros	
5	40	gramas	200	gramas	
5	25	gramas	125	gramas	
5	60	gramas	300	gramas	
20	40	gramas	800	gramas	
20	40	gramas	800	gramas	
20	40	gramas	800	gramas	
8	1	unidades	8	unidades	
6	1	unidades	6	unidades	
1	1	pacote	1	pacote	

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR
PRAÇA EDUARDO SIMÃO, 27 - VILA OPERÁRIA - BARRA BONITA - SP
CEP 17.340-000 - FONE (14) 3641.2266

COMPOSIÇÃO DO KIT "E J A"			
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID
1	Arroz	2.000	gramas
2	Feijão carioca	1.000	gramas
3	Óleo, 900ml	900	mililitros
4	Macarrão	1.000	gramas
5	Sardinha	250	gramas
6	Molho de tomate	680	gramas
7	Cenoura	2.000	gramas
8	Chuchu	2.000	gramas
9	Abobrinha	2.000	gramas
10	Maçã	16	unidades
11	Banana nanica	12	unidades
12	Rosquinha de chocolate, 30gr	1	pacote

Consumo por aluno do "Programa EJA" por mês (sendo 20 dias letivos, refeição jantar)				
Fornecimento por mês, em dias	Quant. por porção		Quant. consumida no mês	
15	80	gramas	1200	gramas
15	80	gramas	1200	gramas
20	2	mililitros	40	mililitros
5	80	gramas	400	gramas
5	50	gramas	250	gramas
5	120	gramas	600	gramas
20	80	gramas	1600	gramas
20	80	gramas	1600	gramas
20	80	gramas	1600	gramas
20	80	gramas	1600	gramas
8	2	unidades	16	unidades
6	2	unidades	12	unidades
1	1	pacote	1	pacote

Barra Bonita, 26 de junho de 2020.

Atenciosamente,


Daniela Cristina de Souza Ottoboni
Nutricionista CRN3-18485